

DECRETO Nº 10.871, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Regulamenta a aplicação da Lei nº 6379, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.345,00 (cem mil, trezentos e quarenta e cinco reais).”

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.663/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.379 de 30 de junho de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.345,00 (cem mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DES. ECON.
UNIDADE EXECUTORA	02.14.01 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	23.695 – TURISMO
PROGRAMA	0004 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.
AÇÃO	1003 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSO ESTADUAL
DR	02.100.0397
META FINANCEIRA	R\$ 99.345,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TOTAL DA FONTE 02	R\$ 99.345,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 99.345,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DES. ECON.
UNIDADE EXECUTORA	02.14.01 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	23.695 – TURISMO
PROGRAMA	0004 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.
AÇÃO	1003 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 10.871/2020**FOLHA Nº 02**

CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSO PRÓPRIO
DR	01.100.0397
META FINANCEIRA	R\$ 1.000,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TOTAL DA FONTE 01	R\$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.14.01/19.573/0004.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	436	01.110.0000	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 3º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado com a AGEMCAMP na realização do Projeto “Reequipamento dos Centros Municipais de Atendimento ao Turista” – Convênio nº 014/2020.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de setembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de setembro de 2020, no Paço Municipal e, em 17 de setembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ